



**DECRETO Nº 012/2017,  
11 de julho de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO TOTAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, ORIUNDO DO EDITAL Nº 002/2017, DE 30 de MAIO DE 2017: COPEIRA, TECNICO em INFORMATICA E TELEFONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WAGNER MATHIAS, Presidente do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Saúde,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a legislação em vigor em especial do Protocolo de Intenções do CIVAP/Saúde, resolve:

**CONSIDERANDO:**

**CONSIDERANDO** a divulgação do **Resultado Final** dos cargos supra, oriundo do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**, para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 002/2017, de 30 de maio de 2017, que fora amplamente divulgado através dos veículos de comunicação, redes sociais e site do Civap/Saúde, [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br), em atendimento a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os resultados foram devidamente divulgados, que não houve, por parte de candidatos interessados, nenhuma interposição de recursos administrativos encaminhada à Comissão previamente designada,

**CONSIDERANDO** finalmente que esta homologação implicará na provável convocação dos candidatos aprovados, que serão em seguida admitidos;

**DECRETA:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** integralmente o resultado do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017** para provimento de empregos públicos, pelo regime CLT, decorrente do Edital Nº 002/2017, de 30 de maio de 2017, em face da publicação definitiva do resultado final, para os empregos públicos de: COPEIRA, TECNICO EM INFORMATICA e TELEFONISTA.

:

Art. 2º. – Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, conforme listagem publicada nos órgãos de imprensa local e afixados nos locais públicos de costume,

*“Sorzinho o problema é seu, juntos ele é nosso!”*



cumprindo-se as determinações previstas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/1988.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**WAGNER MATHIAS**  
**Presidente do Civap/Saúde**

Publicado no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e no site do Civap: [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br), aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

**JANETE MIGOTTO GOMES**  
**Gerente Administrativa e Financeira**

*"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"*